



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 462/2022**  
**EDITAL N° 186/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2022**  
**DETENTOR DA ATA: ÉLIDA FIORAVANTE DISTR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2.022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1155, Térreo, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 26.924.637/0001-68, estabelecida na **Rua Marisa Athayde Nakad**, nº 281, Jardim Vista Alegre, em Birigui/SP, Cep: 16204-275, endereço eletrônico: [ellicitacao@gmail.com](mailto:ellicitacao@gmail.com), neste ato representada pelo Sr: **VALMIR RODRIGUES**, RG: 25.098.559-7 SSP/SP, CPF: **264.776.228-74**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal ‘DETENTORA DESTA ATA’ pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2022, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.**

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, GRÃOS, FARINÁCEOS, CÁRNEOS ENTRE OUTROS) DESTINADOS AOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 143.063,04 (cento e quarenta e três mil, sessenta e três reais e quatro centavos).**

**1.1.2 - A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 01, 02, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 15, 18, 22, 23, 26, 27, 28, 34, 35, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 91, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 102, 106, 107, 109, 110, 114, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127 do Anexo I.**

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços



apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA 2<sup>a</sup> - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.**

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento juntamente com o cronograma de entrega, conforme disposições deste Edital e seus anexos. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação, em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante o transporte dos mesmos.

2.5 - Devendo ser realizada diretamente nos endereços listados no Anexo IX, de segunda a sexta-feira, em dias úteis das 08:00h às 16:00h, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 - Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto até o local determinado pelo requisitante, alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens. A inspeção do objeto será realizada no local de entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

**2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:**



- 
- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- 2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- 2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

Folha 3



---

**2.18 - A validade dos produtos a serem entregues não deve ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.**

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - DO PAGAMENTO.**

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

**3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.**

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 - Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.



#### **CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.**

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 204 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios;

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 249 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 264 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais;

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 265 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 271 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 304 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 305 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 – Ficha 320 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 337 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 344 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 345 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 352 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 353 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais;

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 367 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais;

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112/3.3.90.30.00 – Ficha 372 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais;

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 842 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais;



Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 847 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.**

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 186/2022 – Pregão Eletrônico nº 110/2022**.

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;



**b)** o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

**a)** o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

**b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

**c)** o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**d)** o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade.

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 110/2022** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.**

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.



8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

- 8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
  - 8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
  - 8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
  - 8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
  - 8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
  - 8.2.6 - quando houver razões de interesse público;
  - 8.2.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
  - 8.2.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
  - 8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - 8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 8.3 - No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.4 - No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e VIII do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.**

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria de Assistência Social, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.



9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 38/2021, lotado(s) na Secretaria de Assistência Social, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivem transcritos:

- a) O Edital nº 186/2022 do Pregão Eletrônico nº 110/2022 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

#### **CLÁUSULA 11ª - DO FORO.**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Silvana Caetano G. Leal Milani, Secretária de Assistência Social e pelo Sr. Valmir Rodrigues, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA CAETANO G. LEAL MILANI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALMIR RODRIGUES  
PROCURADOR  
ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS LTDA

= T E S T E M U N H A S =

1- \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

e

2- \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



Data: 30/09/2022

Página :1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
 Secretaria de Administração  
 CNPJ. 46.151.718/0001-80  
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
 PREÇO  
 462 /2022  
 Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

110 /2022

Data Vencimento 02/10/2023

Fornecedor 017451 ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
 Endereço RUA MARISA ATHAYDE NAKAD 281  
 Bairro JARDIM VISTA ALEGRE  
 Cidade BIRIGUI  
 CGC.(RG) 26.924.637/0001-68  
 Banco 0341 Estado SP Cep 16204-275  
 Telefone (18)3641-7805 Fax  
 Agência 0611 Conta 12547

Condição Pagto CONF EDITAL  
 Prazo Entrega CONF EDITAL  
 Prazo Garantia

## Processos

000000000119/2022

## Unidades Requisitantes

009 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.02.01.0005.0	KG	ceagesp		0	72,000	25,0000
	ALHO - 1 02 01 0005 0						
2	1.02.01.0009.2	PC	emporio		0	36,000	7,9000
	PIMENTA DO REINO MOÍDA - 40GRS - 1 02 01 0009 2						
3	1.02.01.0049.1	KG	ceagesp		0	108,000	6,7000
	TOMATE - 1 02 01 0049 1						
4	1.02.01.0055.6	KG	ceagesp		0	36,000	3,4500
	REPOLHO - 1 02 01 0055 6						
5	1.02.01.0129.3	UN	xavante		0	432,000	2,9000
	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS - 1 02 01 0129 3						
6	1.02.01.0191.9	CP	zacalat		0	324,000	8,1000
	QUEIJÃO CREMOSO -200GRS - 1 02 01 0191 9						
7	1.02.01.0246.0	VD	copra		0	72,000	4,6200
	LEITE DE COCO - EMB. COM 200ML - 1 02 01 0246 0						
8	1.02.01.0247.8	LT	fugini		0	204,000	4,1200
	MILHO VERDE EM CONSERVA -200GRS - 1 02 01 0247 8						
9	1.02.01.0290.7	PC	siamar		0	24,000	8,3500
	POLVILHO AZEDO - EMB. C/ 500 GRAMAS - 1 02 01 0290 7						
10	1.02.01.0371.7	UN	kurima		0	12,000	18,2500
	PALMITO DE AÇAI EM CONSERVA, EMBALDO EM VIDROS COM PESOLIQUIDO DRENADO DE 300 GRAMAS - 1 02 01 0371 7						
11	1.02.01.0414.4	PC	kazume		0	72,000	5,5200
	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO - PCTE DE 50 GRAMAS - 1 02 01 0414 4						
12	1.02.01.0421.7	UN	siamar		0	36,000	5,9500
	AMIDO DE MILHO - 500 GRAMAS - CAIXA OU PACOTE - 1 02 01 0421 7						
13	1.02.01.0454.3	VD	saborosa		0	24,000	23,4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGU Secretaria de Administração CNPJ. 46.151.718/0001-80 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO					ATA DE REGISTRO DE PREÇO 462 /2022 Menor Preço		
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
AZEITONA VERDE EM CONSERVA - FRASCO COM 500 GRAMAS - 1 02 01 0454 3							
14	1.02.01.0456.0	KG	são luiz		0	72,000	16,7400
LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA - 1 02 01 0456 0							
15	1.02.01.0469.1	KG	Frimesa		0	84,000	16,9000
LINGUIÇA TOSCANA - 1 02 01 0469 1							
16	1.02.01.0559.0	PC	fritei		0	84,000	17,9500
BATATA PALHA - EMB. DE 500 GRAMAS - 1 02 01 0559 0							
17	1.02.01.0592.2	KG	cofina		0	72,000	13,6800
LINGUIÇA DE FRANGO - 1 02 01 0592 2							
18	1.02.01.0675.9	PC	nordeste		0	84,000	5,7500
COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PACOTE 100 GR - 1 02 01 0675 9							
19	1.02.01.0676.7	PC	emporio		0	12,000	4,1000
ERVA DOCE-PACOTE 20 GR - 1 02 01 0676 7							
20	1.02.01.0681.3	PC	3f		0	24,000	20,8000
FERMENTO FRESCO BIOLÓGICO EM PACOTES DE 0,500 KG - 1 02 01 0681 3							
21	1.02.01.0682.1	PC	monsil		0	768,000	5,3000
MILHO DE PIPOCAS-PACOTE C/ 500 GR - 1 02 01 0682 1							
22	1.02.01.0820.4	LT	88		0	48,000	10,0000
ATUM OM ÓLEO COMESTÍVEL - 1 02 01 0820 4							
23	1.02.01.0822.0	CX	lider		0	300,000	4,2200
CAIXA DE CREME DE LEITE 200GR - 1 02 01 0822 0							
24	1.02.01.0841.7	PC	emporio		0	48,000	7,7500
ORÉGANO EMBALADO EM PACOTE DE 50GR - 1 02 01 0841 7							
25	1.02.01.0858.1	PC	solito		0	300,000	9,6200
FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, EMBALADO EM PACOTE DE 01KG - 1 02 01 0858 1							
26	1.02.01.0968.5	UN	porto galo		0	48,000	27,0000
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM C/ 500ML - 1 02 01 0968 5							
27	1.02.01.0986.3	PC	panco		0	300,000	11,6500
BOLACHA PÃO DE MEL (SEM COBERTURA DE AÇÚCAR) - PCTE DE NO MÍNIMO 350GRS NO MÁXIMO 500GRS - 1 02 01 0986 3							
28	1.02.01.1030.6	CX	bel		0	36,000	88,0000
DOCE TIPO MORANGUETE - CX. C/ 160 UNIDADES - 1 02 01 1030 6							
29	1.02.01.1150.7	MÇ	ceagesp		0	24,000	11,7500
ALFACE AMERICANA - 1 02 01 1150 7							
30	1.02.01.1190.6	PC	rocath		0	1.008,000	8,8000
PÃO DE FORMA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450GRS - 1 02 01 1190 6							
31	1.02.01.1261.9	KG	boa pesca		0	48,000	48,8000
Filé de peixe tipo tilápia, sem couro/pele, congelado a -18° C, glaceado no máximo 10%, limpo, com cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas e parasitas, gramatura mínima de 120g, congelamento tipo IQF em bandeja, acondicionados em sacos poliéster laminado							



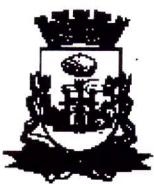
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
462 /2022  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
com polietileno, devidamente rotulado com data de produção e validade (deverá ser mínimo 6 meses a partir da data de entrega), lote e letra de identificação do carimbador, com peso líquido de 1kg e reembalados em caixa de papelão reforçada contendo 10 x 1kg e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. - 1 02 01 1261 9							
32	1.02.01.1269.4	UN	fast max	0		36,000	22,0000
	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, COM 50% DE CACAU - PCT 1KG - 1 02 01 1269 4						
33	1.02.01.1355.0	PC	emporio	0		36,000	3,8000
	LOURO EM FOLHA, EMBALADO EM PACOTES DE 7 GRAMAS - 1 02 01 1355 0						
34	1.02.01.1449.2	CX	bel	0		36,000	50,2000
	DOCE TETA DE MOÇA- EMBALAGEM COM 50 UNIDADES -CAIXA - 1 02 01 1449 2						
35	1.02.01.1462.0	PC	rocath	0		408,000	8,8000
	BISNAGUINHA -300GRS - 1 02 01 1462 0						
36	1.02.01.1504.9	CX	italac	0		504,000	1,7400
	LEITE ACHOCOLATADO - 200ML - 1 02 01 1504 9						
37	1.02.01.1536.7	UN	paulistinha	0		1.800,000	2,1000
	REFRIGERANTE PEQUENO - 200ML - 1 02 01 1536 7						
38	1.02.01.1546.4	UN	nutry nectar	0		936,000	1,7800
	SUCO DE FRUTAS EM CAIXA 200 ML - 1 02 01 1546 4						
39	1.02.01.1638.0	CX	jason	0		12,000	28,8000
	GUARDA CHUVA DE CHOCOLATE COM 50 UNIDADES - 1 02 01 1638 0						
40	1.02.01.1676.2	PC	panco	0		1.008,000	3,2200
	BOLACHA SABOR CHOCOLATE 140G. TIPO WAFFER - 1 02 01 1676 2						
41	1.02.01.1677.0	PC	panco	0		1.008,000	3,0000
	BOLACHA SABOR MORANGO 140G. TIPO WAFFER - 1 02 01 1677 0						
42	1.02.01.1701.7	PC	decora	0		24,000	6,6000
	CHOCOLATE GRANULADO 120 GRAMAS - 1 02 01 1701 7						
43	1.02.01.1738.6	PC	liane	0		3.000,000	5,2800
	BOLACHA DE MAIZENA DOCE , PACOTE C/400GRS - 1 02 01 1738 6						
44	1.02.01.1788.2	PC	liane	0		1.008,000	5,3800
	BOLACHA ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER - PCT 500GRS. - 1 02 01 1788 2						
45	1.02.01.1849.8	CX	nestle	0		1.200,000	13,3200
	BOMBOM DIVERSOS TIPO ESPECIALIDADES - 250GRS - 1 02 01 1849 8						
46	1.02.01.1864.1	UN	kelec	0		60,000	22,8000
	SALGADINHO DE MILHO SABOR QUEIJO - FARDO C/ 10 UNIDADES - 1 02 01 1864 1						
47	1.02.01.1900.1	UN	tonnys kelly	0		72,000	36,8000
	DOCE DE ABÓBORA (MODELO CORAÇÃO) - EMB. C/ 50 UNIDADES - 1 02 01 1900 1						
48	1.02.01.1911.7	BA	frutilac	0		156,000	7,8000
	YOGURTE SABOR MORANGO - BANDEIJA C/ 06 UNIDADES - 1 02 01 1911 7						
49	1.02.01.1915.0	KG	harald	0		12,000	42,8000
	CHOCOLATE FRACIONADO ESCURO - EM BARRA - 1 02 01 1915 0						

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI Secretaria de Administração CNPJ. 46.151.718/0001-80 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO</p>					<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇO 462 /2022 Menor Preço</p>		
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
50	1.02.01.1920.6	KG	harald		0	12,000	46,8000
	CHOCOLATE MEIO AMARGO - 1 02 01 1920 6						
51	1.02.01.1945.1	PC	miguelito		0	48,000	22,5000
	PIRULITO PSICODÉLICO - 500GRS - 1 02 01 1945 1						
52	1.02.01.1952.4	PO	doces machado		0	72,000	26,6000
	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE - PT. C/50 UNID. - 1 02 01 1952 4						
53	1.02.01.1953.2	CX	prodasa		0	24,000	51,0000
	SUSPIRO - CX. 50UNID - 1 02 01 1953 2						
54	1.02.01.2072.7	UN	suavit		0	300,000	5,6000
	MAIONESE - 500 GR - 1 02 01 2072 7						
55	1.02.01.2214.2	DZ	são joão		0	120,000	8,4800
	OVO TIPO "A" EXTRA EM BANDEJAS DE PAPELÃO PARA 12 UNIDADES - 1 02 01 2214 2						
56	1.02.01.2240.1	PC	lacta		0	108,000	49,4000
	BOMBOM DE CHOCOLATE ESCURO, COM RECHEIO CREMOSO DE AMENDOIM, COM CAMADA CROCANTE DE WAFFER E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE - PACOTE CONTENDO 1KG - 1 02 01 2240 1						
57	1.02.01.2247.9	PC	lacta		0	108,000	48,9000
	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFFER E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO 01KG APROXIMADAMENTE - 1 02 01 2247 9						
58	1.02.01.2248.7	UN	danky		0	240,000	16,6000
	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400GRS - 1 02 01 2248 7						
59	1.02.01.2343.2	PC	galo		0	1.008,000	6,7800
	BOLACHA ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - PCTE DE NO MÍNIMO 350GRS - 1 02 01 2343 2						
60	1.02.01.2585.0	CX	nutry nectar		0	300,000	6,9400
	NECTAR DE FRUTAS, CAIXA COM 1,0 LITROS: SABORES DIVERSOS - 1 02 01 2585 0						
61	1.02.01.2587.7	PC	biba		0	48,000	15,8000
	GELADINHO AMERICANO (GELINHO) SABORES DIVERSOS - PCT 40 UNID. - 1 02 01 2587 7						
62	1.02.01.2655.5	UN	harald		0	12,000	47,5000
	CHOCOLATE AO LEITE BLEND EM BARRA 1KG - 1 02 01 2655 5						
63	1.02.01.2656.3	UN	harald		0	12,000	53,8000
	CHOCOLATE BRANCO BLEND EM BARRA 1KG - 1 02 01 2656 3						
64	1.02.01.2709.8	FR	dajuda		0	48,000	3,5800
	MOSTARDA TRADICIONAL - 170 GRAMAS - 1 02 01 2709 8						
65	1.02.01.2719.5	LT	fugini		0	120,000	3,8000
	ERVILHA LATA 170GRS - 1 02 01 2719 5						
66	1.02.01.2720.9	CP	vigor		0	12,000	3,8000
	IOGURTE NATURAL - 170GRS - 1 02 01 2720 9						





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
462 /2022  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
67	1.02.01.2723.3	PC	apti		0	1.200,000	1.4500
	REFRESCO EM PÓ -25GRS -DIVERSOS SABORES						
	- 1 02 01 2723 3						
68	1.02.01.2725.0	UN	paladio		0	96,000	3.4200
	VINAGRE DE ALCOOL - 750ML						
	- 1 02 01 2725 0						
69	1.02.01.2726.8	PC	torcida		0	240,000	2,8400
	SALGADINHO LINHA PETISCO SABOR CHURRASCO 45GRS						
	- 1 02 01 2726 8						

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

